



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS									
Item	Descrição	Qtde	CATMAT	Fonte 01	Fonte 02	Fonte 03	Fonte 04	Valor unitário (R\$) MEDIANA/MÉDIA (compras.gov.br)	Valor Total (R\$)
				MAGALU	AMAZON	FAST SHOP	SAMSUNG		
1	UNIDADE DISCO, TIPO DISCO SSD (Modelo de Referência: Samsung SSD 250GB 870 EVO SATA III 2.5") * Especificação Mínima da Unidade de Disco SSD: - Capacidade: 250 Gb; - Padrão: Sata III; - Velocidade de Leitura: até 560 Mb/S; - Velocidade de Gravação: até 530 Mb/s - Entrada de sinal: SATA 6 Gb/s Interface	1000	388613	274,55	399,00		274,55	274,55*	274.550,00
2	HEADSET SEM FIO	400	620179	324,57	315,00	353,69		324,57*	129.828,00
VALOR MÉDIO TOTAL									404.378,00

*Mediana

- Os itens 1 e 2 da tabela possuem CATMAT próximo ao desejado, em virtude de não haver especificação (CATMAT) exata no Portal de Compras do Governo Federal;
- Parâmetro de Pesquisa dos itens 1 e 2 – Internet, pois não havia propostas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (conforme § 1º, III, Art 23 da Lei 14.133/2021 e Art 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021). Depois foi realizada a inclusão das propostas da Internet para formar a Cotação Resumida e Detalhada;
- Metodologia para obtenção do Valor Unitário (opção mais vantajosa) – MEDIANA (itens 1 e 2) – (conforme Art 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme Art 174, I, do Ato Reg nº 10/2023 – GPGJ);
- Estão sendo utilizados modelos-padrão de documentos constantes do Processo Licitatório (conforme art. 19, IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços (art. 17, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2 da Lei nº 14.133/2021), até o momento da elaboração documental deste processo a Diretoria-Geral da PGJMA ainda não havia disponibilizado Catálogo;
- Com relação ao Procedimento Público de Intenção para Registro de Preços, a PGJMA será única contratante, logo, é dispensável o procedimento previsto no Art 86, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dispensamos o procedimento também devido à necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório e ainda devido ao nosso modelo de objeto ser específico pras necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça.